

O COMPONENTE CURRICULAR PROJETO DE VIDA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: UM ESTUDO DOCUMENTAL SOBRE O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE

Gession Freitas Patrício¹
Rodrigo do Vale Cavalcante²
Brena Samyly Sampaio de Paula³
Janaina Rafaella Sheibler⁴
Waldyleidy de Araújo Silva⁵

RESUMO

Após o processo de homologação e implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no contexto da Educação Básica, o termo "projeto de vida" ganhou notoriedade em todo o território nacional. Na BNCC, a expressão aparece como destaque na competência geral 6, que diz respeito a importância da valorização e apropriação da diversidade de saberes e vivências culturais para que os estudantes possam compreender o mundo do trabalho e, a partir disso, ser capaz de fazer escolhas que estejam de acordo com o exercício da cidadania e de seu projeto de vida. Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a inserção do componente curricular Projeto de Vida nos anos finais do ensino fundamental, com foco no município de Boa Viagem-CE. A pesquisa é de natureza básica, do tipo documental e abordagem qualitativa. O estudo buscou analisar o desenvolvimento e a materialização dessa temática em um componente curricular por meio da investigação dos precedentes históricos desse fenômeno, bem como suas bases ideológicas. Foram também objetos de análise, diferentes documentos, dentre eles, BNCC, Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e as orientações curriculares do município de Boa Viagem. A análise dos dados indica que um dos aspectos responsáveis pela inserção de Projeto de Vida no currículo diversificado de forma estruturada, se deu por meio da implementação crescente de escolas em tempo integral e da parceria com entidades do terceiro setor no país e, conseqüentemente, no Estado do Ceará.

Palavras-chave: Ensino Fundamental, Currículo, Currículo Diversificado, Projeto de Vida.

¹ Graduando em Licenciatura em Química pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, gessionfreitaspat@gmail.com;

² Graduando em Licenciatura em Química pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, rodrigovale842@gmail.com;

³ Especialista em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará – UECE, professora EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, brena.sampaio@ifce.edu.br;

⁴ Doutora em Engenharia Química pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, professora EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, janaina.scheibler@ifce.edu.br;

⁵ Mestre em Ciências da Educação pela Universidad Politécnica y Artística del Paraguay – UPAP, professora EBTT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, waldyleidy.silva@ifce.edu.br.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 regulamenta sobre os direitos da criança e do adolescente em relação à educação; especificamente, nos Artigos 205 a 208, onde são evidenciados o direito à educação, sendo esse dever do Estado, família e sociedade, bem como sobre particularidades e modos de direcionamento de recursos a esses fins.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), (Lei nº 9394/1996), regulamenta, orienta e disciplina a educação escolar. Ademais, o Ensino Fundamental, etapa mais longa da Educação Básica, tem duração de nove anos, é obrigatório e gratuito na escola pública, e tem como objetivo a formação básica do cidadão.

No entanto, um dos maiores desafios do país é a garantia da universalização de todas as etapas da educação básica. Na Lei nº 13.005/ 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 204 da Constituição Federal, define as diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024. Ao direcionar o olhar para o ensino fundamental, a Meta 2 do PNE visa: “universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE” (SENADO FEDERAL, 2019, p. 61).

Além disso, a Meta 6, configura-se como: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (SENADO FEDERAL, 2019, p. 66). Dessa forma, contempla também o ensino fundamental, o que gerou maior estímulo e incentivo à implementação do tempo integral nas escolas públicas de todo o território nacional.

Ao focar no Estado do Ceará, a Lei complementar nº 297, de 2022, amplia o Programa Aprendizagem na Idade Certa – Mais PAIC, na busca de universalizar o ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses. Assim, atendendo as demandas estaduais, o Município de Boa Viagem deu início ao planejamento das ações no mesmo ano da referida lei e iniciou a implantação do tempo integral nas escolas da rede no ano de 2023 (BOA VIAGEM, 2024).

Para apoiar nesse processo de implantação das escolas de tempo integral no município de Boa Viagem (CE), a Secretaria de Educação produziu, no ano de 2023, um

documento intitulado **ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, o texto, produzido com a finalidade de orientar as escolas que estão em processo de implantação do tempo integral em relação às questões referentes a organização do espaço escolar, atualização do Projeto Político Pedagógico e adequação da Proposta Curricular.

Com a ampliação da carga horária das escolas e a inserção de uma parte diversificada no currículo das escolas de ensino fundamental, surgem novos componentes, dentre eles, o Projeto de Vida. Neste contexto, surge a seguinte questão: como se dá a inserção do componente curricular Projeto de Vida nos anos finais do ensino fundamental nas escolas de ensino fundamental no município de Boa Viagem-CE? É essa questão que norteia e estabelece o objetivo deste estudo, que consiste em: em analisar a inserção do componente curricular Projeto de Vida nos anos finais do ensino fundamental, com foco no município de Boa Viagem-CE.

METODOLOGIA

O presente estudo pode ser classificado quanto à sua natureza, como básico. No que diz respeito ao seu objetivo, classifica-se como exploratório, tendo em vista que, como afirma Prodanov e Freitas (2013), busca oferecer mais informações sobre a temática a ser estudada, permitindo assim, sua definição e delineamento. Quanto aos procedimentos, após a definição do tema, foram utilizadas as pesquisas: 1. Bibliográfica (a partir de material já publicado): para levantamento de obras bibliográficas que versassem sobre as categorias ensino fundamental, currículo e escolas de tempo integral, a busca também foi realizada em repositórios como *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e Portal Periódicos CAPES. 2. Documental: por meio da qual foram estudados e analisados documentos primários, dentre eles, os documentos produzidos pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem (CE) para orientação e implementação das escolas de tempo integral. Posteriormente os dados encontrados foram analisados à luz do referencial teórico.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A implantação das escolas em tempo integral no município de Boa Viagem (CE)

teve seu início no ano de 2023, foi realizada de forma gradativa. Nesse processo, simultaneamente, também se construíam os documentos legais e teóricos que hoje orientam e regulamentam o trabalho pedagógico nas escolas em tempo integral do município.

Quadro 01- Normativas sobre as escolas em tempo integral

NORMATIVAS	MENÇÃO E/OU REGULAMENTAÇÃO SOBRE O TEMPO INTEGRAL
LDB	<p>Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.</p> <p>§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.</p> <p>§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.</p>
Plano Nacional de Educação (2014-2024)	<p>Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>
Lei Complementar nº 297, de 19.12.2022	<p>Art. 1.º - Esta Lei amplia, na forma e nas condições que estabelece, o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC para universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública dos municípios do Estado.</p> <p>Art 2.º - Inciso III – ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará.</p> <p>Art. 3.º - A implementação das ações previstas nesta Lei terá como estratégia a gradativa extensão da jornada do ensino fundamental, iniciando-se sua implantação, preferencialmente, pelos anos finais desta etapa de ensino.</p>
Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023	<p>Regulamenta a lei complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a ampliação do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, ora denominado PAIC Integral, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses.</p>
Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023	<p>Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Para compreender a legislação que norteia esse processo, tanto no âmbito nacional, quanto no referido município, é apresentado no Quadro 01, as principais leis e decretos que menciona e/ou regulamentam a oferta das escolas de tempo integral. Desse modo, no Quadro 01 é possível observar as normativas que nortearam e garantiram a implantação das escolas de tempo integral no ensino fundamental de maneira progressiva.

De acordo com as Orientações para implantação da Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino (BOA VIAGEM, 2024), para dar início a implantação gradativa das escolas em tempo integral no Município de Boa Viagem (CE), no ano de 2023, três escolas de ensino fundamental passaram a funcionar em regime de tempo integral, no ano seguinte, outras nove escolas foram incorporadas ao modelo. Conforme o documento supracitado, o currículo das escolas implantadas requer intencionalidade e trabalho integrado, sendo necessário e obrigatório a permanência do estudante durante todo o tempo da jornada escolar.

Ao focar na organização do currículo dessas escolas, constata-se que ela é composta por: 1. **Base Comum** orientada pela Lei 13.415/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento norteador que traz em seu escopo o caráter normativo sobre como organizar e promover as aprendizagens essenciais que os estudantes devem ter direito e acesso para o desenvolvimento de suas competências individuais e coletivas. A esse caráter de regulação, juntamente com as Diretrizes Comum Curriculares Nacionais, é vinculado à organização desses saberes para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas competências socioemocionais e construção de seu Projeto de Vida (BNCC, 2017). 2. **Base Diversificada** (nomenclatura apresentada nas Orientações para implantação da Escola de Tempo Integral) na Rede Municipal de Ensino, que teoricamente deveria contemplar as particularidades locais e dos educandos, conforme mencionado no artigo 26 da LDB (BRASIL, 2019, p. 26):

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Assim, ao concentrar atenção no currículo da Base Diversificada no município de Boa Viagem (CE), foi possível observar que, em consonância com o Plano Anual de atividades da Parte Diversificada (2023), ela se constituía por seis áreas, a saber:

1. Aprofundamento Pedagógico, 2. Formação Cidadã, 3. Educação Ambiental e Sustentabilidade, 4. Comunicação e Uso de Mídias, além dos núcleos de 5. Esporte e 6. Arte e Cultura. Uma visão sistematizada da divisão das áreas e dos seus respectivos componentes curriculares pode ser vista no Quadro 02.

Quadro 02 – Base Diversificada, Áreas e Componentes Curriculares em 2023

ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR
APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO	1. Literatura e Análise Linguística; 2. Redação (Produção de Texto); 3. Conhecimento Matemático.
FORMAÇÃO CIDADÃ	1. Competências Socioemocionais; 2. Projeto de Vida.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	1. Horticultura; 2. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS	1. Tecnologia da Informação e Comunicação.
ESPORTE	1. Recreação e Jogos Cooperativos.
ARTE E CULTURA	1. Música, Dança e Teatro.

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024).

Tendo em vista que o ponto central deste estudo foi a inserção do componente curricular Projeto de Vida nos anos finais do ensino fundamental, as informações do Quadro 02, permite constatar que tal inclusão se deu no primeiro ano de implantação, em 2023, na área de Formação Cidadã, composta por duas unidades curriculares: Competências Socioemocionais e Projeto de Vida. De acordo com o Plano Anual de Atividades da Parte Diversificada (2023), ambos são encarregados de trabalhar as competências gerais à formação do sujeito, bem como a produção e desenvolvimento e trabalho das expectativas de vida, mundo do trabalho e formação profissional.

Na BNCC (2017), Projeto de Vida surge como um dos fins principais das competências gerais, que são conceituadas como “a mobilização dos conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades, atitudes e valores” necessários ao cotidiano e ao desenvolvimento do sujeito. Dessa forma, a BNCC (2017),

[...] propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida (BNCC, 2017).

Com isso, nota-se que o termo Projeto de Vida é tido como a preparação ou planejamento do futuro juvenil com base em conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais, adquiridos e construídos nos processos de escolarização.

Ainda, segundo autores brasileiros como Silva e Danza (2022), o termo pode ser atribuído quando alguns pontos são contemplados como a “intenção estável, com sentido pessoal, orientado por princípios éticos e imbuído de estratégias que permitam sua realização”. Logo, percebe-se que o termo Projeto de Vida tanto na BNCC quanto na literatura é trazido como um caminho planejado sobre a orientação do professor pelo estudante em sala de aula com suas perspectivas próprias, expectativas e baseado em seus princípios; o que torna e impõe sobre o professor ainda mais responsabilidade e suscita a discussão de execução dessas práticas.

Para além do Projeto de Vida como fim da articulação das competências gerais e conhecimentos adquiridos e construídos na escola, destaca-se a introdução do Projeto de Vida como componente curricular, primeiramente, no Ensino Médio, pelas recentes reformas atribuídas a essa etapa escolar e a inserção na etapa do Ensino Fundamental, objetivo da análise da presente pesquisa, motivadas pelos marcos legais da implementação da jornada em tempo integral no estado e município em análise.

Após o primeiro ano de implantação houve uma nova configuração da organização do trabalho pedagógico, de modo que a Base Comum permaneceu com a mesma configuração (cinco áreas do conhecimento e nove componentes curriculares).

No entanto, a Base Diversificada (assim chamada no documento passou a ser composta por cinco áreas do conhecimento e dez componentes curriculares. Tal mudança foi atualizada de acordo com Documento Orientador para as Escolas em Tempo Integral das Redes Municipais do Estado do Ceará e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme exigido no parágrafo 10 da LDB.

A seguir, no Quadro 03, é apresentado a nova organização curricular da base diversificada do currículo das escolas de tempo integral no município de Boa Viagem (CE).

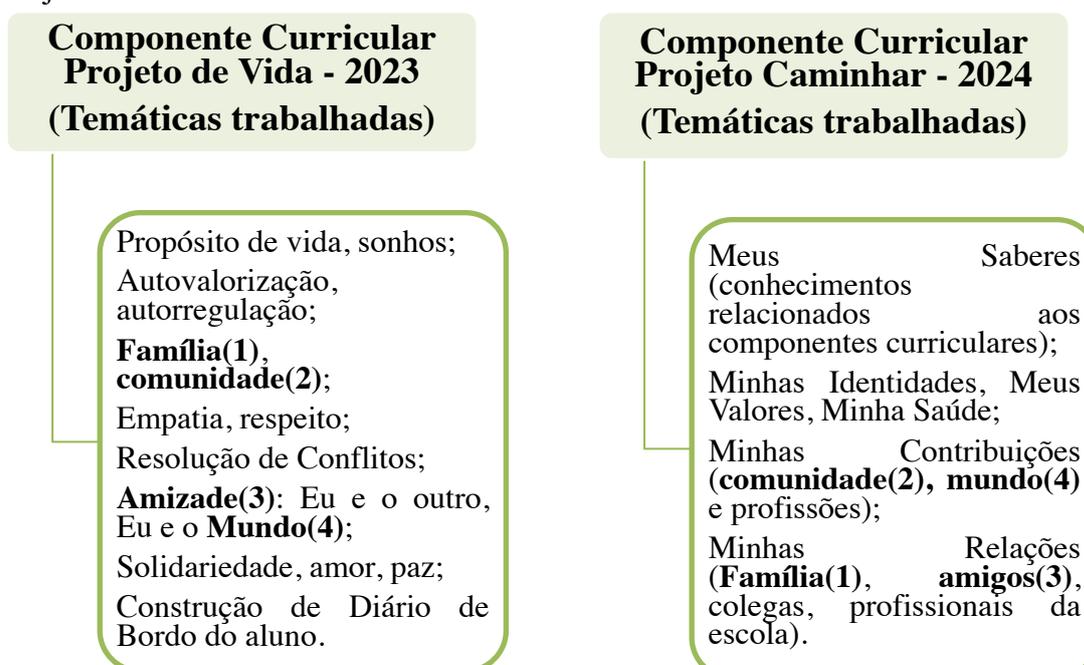
Quadro 03 – Base Diversificada, Áreas e Componentes Curriculares em 2024

ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR
APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA)	1. Literatura e Análise Linguística 2. Redação (Produção de Texto) 3. Conhecimento Matemático
FORMAÇÃO CIDADÃ	1. Competências Socioemocionais 2. Projeto Caminhar 3. Horticultura 4. Cidadania e Responsabilidade Social
COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS	1. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDICs
ARTE E CULTURA	1. Música, Danças e Teatro
ESPORTE	1. Recreação e Jogos Cooperativos

Fonte: Elaborado pelos Autores (2024).

Nos Quadros 02 e 03 constata-se que a área Educação Ambiental, assim como o componente Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, foram removidas do currículo diversificado. Contudo, o componente Horticultura foi incorporado à área Formação Cidadã, que recebeu dois novos componentes: 1. Projeto Caminhar e 2. Cidadania e Responsabilidade Social. A Figura 01, estabelece um comparativo entre as temáticas trabalhadas nos dois componentes:

Figura 01 – Detalhamento dos temas trabalhados nos componentes Projeto de Vida e Projeto Caminhar



Fonte: Elaborado pelos Autores (2024).

A Figura 01, permite observar que há uma aproximação entre as temáticas trabalhadas no componente curricular Projeto de Vida com os eixos temáticos estruturais do componente curricular Projeto Caminhar, ambos mencionam os seguintes temas: família, comunidade, amizade e mundo. De maneira abrangente, percebe-se na intencionalidade do trabalho pedagógico desses componentes um movimento para trabalhar aspectos como autoconhecimento, a relação com os outros e com o mundo. Evidencia-se que a matriz que compõe as temáticas do Projeto de Vida é direta e pontual à medida que a matriz que define os eixos temáticos do Projeto Caminhar são campos que norteiam uma série de habilidades e objetos de conhecimentos, mas ambos na mesma linha de desenvolvimento interpessoal do sujeito e construção do Projeto de Vida dos estudantes.

Quanto à substituição do componente, sugere-se, de acordo com a análise dos documentos aqui expostos e analisados, que se deu por meio da parceria com instituições de terceiro setor como a que rege o Programa Inteligentes, a saber, Instituto Aliança, assim como a Motriz, Organização sem fins lucrativos (ONG) do estado de São Paulo.

O que reforça a constatação, haja vista que o município passou a construir seu currículo diversificado ao mesmo tempo em que implementou o tempo integral nas escolas selecionadas. Nessa perspectiva, essas instituições fornecem serviços ao município desde a construção da matriz referencial dos componentes analisados, assim como a oferta de formações em contexto direcionadas aos professores dos componentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi analisar a inserção do componente Projeto de Vida no currículo diversificado dos anos finais no município de Boa Viagem (CE), ao longo da análise documental realizada, verificou-se que no ano de 2023 o componente Projeto de Vida integrou a área diversificada do currículo presente município. Porém, no ano seguinte, modificações foram realizadas na área diversificada do currículo. Dessa forma, Projeto de Vida é retirado do currículo diversificado e outro componente, Projeto Caminhar, é inserido na matriz curricular. Ao analisar as temáticas trabalhadas foi possível identificar aproximações entre os conteúdos.

Contudo, não foi possível identificar o motivo que gerou tais mudanças. Sabe-se que o detalhamento do currículo do componente Projeto Caminhar foi desenvolvido pela instituição paulista Motriz, que apoia o município de Boa Viagem (CE) na oferta de

formação continuada para os professores que lecionam o componente. Essas mudanças abruptas podem causar instabilidade e insegurança nos professores que atuam na condução da parte diversificada do currículo e uma não linearidade/ continuidade no processo de formação dos estudantes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão n.º 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais n.º 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo n.º 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 16640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial da União, 1 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular.** Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 27 out. 2024.

CAETANO, Maria Raquel. **As influências do terceiro setor na educação pública:** o projeto piloto de alfabetização e as implicações na gestão da escola. Cadernos de Educação, n. 42, 2012.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. **Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023.** Regulamenta a lei complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a ampliação do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, ora denominado PAIC Integral. Assembleia Legislativa do Ceará, 15 maio 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. **Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022.** Amplia, no estado do Ceará, o Programa Aprendizagem na Idade Certa - Mais Paic, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses. Assembleia Legislativa do Ceará, Fortaleza, CE, 19 dez. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Coordenadoria de Apoio Pedagógico. **Orientações.** Orientar os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino como proceder em relação aos encaminhamentos referentes à organização curricular para as escolas que



implantarem a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino. Orientações para implantação da escola em tempo integral na rede municipal de ensino, jan. 2024.

SILVA, Marco Antonio Morgado da; DANZA, Hanna Cebel. **Projeto de vida e identidade:** articulações e implicações para a educação. Educação em Revista, v. 38, p. e35845, 2022.